

54190716/2	MARIA REGINA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022 a 11/05/2022	106737 - 13/09/2023
54189957/1	MIRIA TENORIO PICANCO	ODONTOLOGO	24/01/2022 a 28/01/2022	106787 - 13/09/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19/09/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA COLETIVA Nº 1122

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudos
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	10/08/2023 a 08/10/2023	107175 - 13/09/2023
57194894/1	EDINILZA DA SILVA BORGES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	27/04/2023 a 23/10/2023	107173 - 13/09/2023
57190449/1	SHEILA DE NAZARE DA CUNHA DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA	09/06/2023 a 06/10/2023	107189 - 13/09/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19/09/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 988107

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 180 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e Portaria nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e suas alterações no Decreto Estadual nº 2.724, de 31/10/2022, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 007/2020(IOEPA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO) nos autos do Processo nº 2023/2234655. R E S O L V E: I - Designar a Inclusão da servidora ELISABETH FREITAS GONÇALVES, matrícula nº 5115272/1, lotada no 13º CRS/SESPA, como fiscal suplente, juntamente com a Fiscal titular ANTÔNIA DENISE CARDOSO DAMASCENO, matrícula nº 57190532/1, designada na PORTARIA Nº 37 de 04/03/2021, publicada no DOE Nº 34.509 de 05/03/2021, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato 007/2020, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do 13º CRS CAMETÁ/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 988185

ERRATA

ERRATA

Errata do Extrato de contrato - 10º CRS/SESPA de 18 de setembro de 2023, publicado no DOE n.º 35.543 de 18/09/2023

Onde se lê: Cotação Eletrônica 02/2023

Leia-se: Cotação Eletrônica 08/2023

Ordenador:

Gilmar Santana Nunes

Ordenador de Despesa 10º CRS/SESPA

Protocolo: 988427

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 170 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Consiste em retificar o item I da Portaria 170 de 30/08/2023, publicada em 31/08/2023, DOE Nº 35.523.

Por haver incorreções no número da Portaria de nomeação da servidora revogada.

ONDE SE LÊ: ...nomeada na PORTARIA Nº 221 de 09/08/2022, publicada no DOE 35.076 em 12/08/2022, a qual designou a comissão especial de fiscalização do contrato 40/2020.

LEIA-SE: ... designada na PORTARIA Nº 100 de 13 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no DOE Nº 34.377 de 19/10/2020

Protocolo: 988116

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 - PROCESSO Nº 2019.38000

PARTES: SESPA E A EMPRESA CDT CENTRO DE DIAGNÓSTICO DOS TUMORES MAMÁRIO E GINECOLÓGICO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 078/2020.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 078/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2023 a 20/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8288, Elemento de Despesa: 339039, Plano Interno: 1040008288C, Fontes de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 e Ação: 283850.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 19 de setembro de 2023.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 988187

FÉRIAS

PORTARIA DE Nº 1.120 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023/DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº E-2023/2224661.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 06.09.2023, o período de gozo das férias da servidora KATIA SIMONE CORDEIRO FIGUEIREDO, Id. Funcional nº 5145147/1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Finanças, concedidas através da Portaria Coletiva nº 940 em 07.08.2023, publicada no DOE DE Nº 35.509 de 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19.09.2023.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora De Gestão Do Trabalho e Da Educação Na Saúde.

Protocolo: 987962

Portaria 962, de 19 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, que revogou a Portaria GM/MS 597, de 12 de maio de 2023, e estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;